

TC 350.275/1996-3

Natureza: Pedido de Reexame.

Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Recorrentes: Banco do Nordeste do Brasil S.A, Francisco de Assis Gomes de Castro e Integral Engenharia Ltda.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de pedido de reexame interposto por Banco do Nordeste do Brasil S.A, Francisco de Assis Gomes de Castro e Integral Engenharia Ltda. contra o acórdão 1.936/2012-Plenário, que cuidou de relatório de auditoria para averiguar a aplicação de recursos federais nas ações relativas ao projeto denominado Polo de Confecções de Rosário, implantado no Município de Rosário/MA.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento dos recursos (peças 178, 193 e 199), com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 19 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora